



**PARECER Nº 1087, DE 2025, DA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES,  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 165, DE 2024**

De autoria do Deputado Barros Munhoz, o projeto em epígrafe objetiva denominar "Prefeito Hélio Miachon Bueno" o viaduto localizado no km 172,950 da Rodovia Governador Dr. Adhemar Pereira de Barros - SP 342, em Mogi Guaçu.

Nos termos regimentais, a propositura esteve em pauta nos dias correspondentes às cinco sessões ordinárias, não recebendo emendas ou substitutivos.

Inicialmente, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), que se manifestou favorável à sua aprovação.

Na presente oportunidade, a proposição vem a esta Comissão de Transportes e Comunicações, cabendo-nos, na qualidade de Relator, deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do artigo 31, I e § 8º, combinado com o artigo 33, II, "b" do Regimento Interno.

Ao fazê-lo, verificamos que é justa a homenagem, considerando nobre o objetivo pretendido pela propositura ora em análise.

Por fim, com o intuito de ajustar a redação da propositura às informações transmitidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem por meio do Ofício nº 2718/2024 apresentamos o seguinte:

**SUBSTITUTIVO**

Dê-se ao Projeto de Lei nº 165/2024 a seguinte redação:

*Denomina "Prefeito Helio Miachon Bueno" o dispositivo de acesso e retorno com viaduto SPD 173/342, localizado no km 172+950m da Rodovia Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros SP-342, no município de Mogi Guaçu.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Prefeito Hélio Miachon Bueno” o dispositivo de acesso e retorno com viaduto SPD 173/342, localizado no km 172+950m da Rodovia Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros SP-342, no município de Mogi Guaçu.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ante o exposto, no que nos cabe examinar, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 165/2024, na forma do substitutivo ora apresentado, conclusivamente.

Rodrigo Moraes – Relator

APROVADO CONCLUSIVAMENTE O SUBSTITUTIVO, NA COMISSÃO DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 3/9/2025.

Ricardo Madalena – Presidente

Ricardo Madalena	Favorável ao substitutivo da CTC
Paulo Mansur	Favorável ao substitutivo da CTC
Alex Madureira	Favorável ao substitutivo da CTC
Luiz Fernando T. Ferreira	Favorável ao substitutivo da CTC
Luiz Claudio Marcolino	Favorável ao substitutivo da CTC
Jorge Wilson Xerife do Consumidor	Favorável ao substitutivo da CTC
Rogério Santos	Favorável ao substitutivo da CTC
Oseias de Madureira	Favorável ao substitutivo da CTC
Capitão Telhada	Favorável ao substitutivo da CTC